



LEI Nº 080/2019

Sucupira do Riachão (MA), 05 de dezembro de 2019.

“Institui a Taxa de Recolhimento dos Resíduos de Construção Civil para limpeza urbana do Município de Sucupira do Riachão -MA ”

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI:

Art.1º - Fica instituída a taxa de Recolhimento dos Resíduos de Construção Civil para limpeza urbana do Município de Sucupira do Riachão –MA, a qual será cobrada conforme a descrição do Anexo I desta lei.

Art. 2º -O Município de Sucupira do Riachão – MA fica desobrigado do recolhimento dos Resíduos de Construção Civil, devendo o mesmo ser feito diretamente por empreiteiros e/ou donos de obras, como também pela empresa responsável pela limpeza pública urbana, mediante o pagamento da taxa municipal de Recolhimento dos Resíduos de Construção Civil, a ser aferido o volume pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para que seja gerado a guia de recolhimento.

Art. 3 - O Município de Sucupira do Riachão – MA fica obrigado a fiscalizar o manejo dos Resíduos de Construção Civil, devendo adotar as medidas administrativas cabíveis para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - As pessoas reconhecidamente hipossuficientes, que provarem a sua condição, mediante declaração firmada junto ao Poder Público, estão isentas da presente tributação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2019.



GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO I – DA TAXA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL**

Volume de resíduos de construção civil produzido (em m ³)	Valor da Taxa/por m ³	Valor total da Taxa de Recolhimento dos Resíduos de Construção Civil
1,00m ³	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2,00m ³	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3,00m ³	R\$ 30,00	R\$ 90,00
4,00m ³	R\$ 30,00	R\$ 120,00
5,00 ¹ m ³	R\$ 30,00	R\$ 150,00

¹ Consideramos até o valor de 5,00m³ o equivalente a uma caçamba de caminhão de entulho, os quais os valores maiores deveram ser baseados na mesma proporção.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que “*Institui a Taxa de Recolhimento dos Resíduos de Construção Civil para limpeza urbana do Município de Sucupira do Riachão -MA*” no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o numero **080/2019**, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Sucupira do Riachão - MA , 05 de dezembro de 2019.


GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
Prefeita Municipal